



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Dele 27/09/12
Dec. 1184/12

EM nº 292/2012

Florianópolis, 18 de setembro de 2012.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 3.097 e 3.102 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

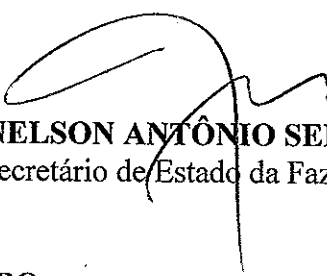
2. A Alteração 3.097 permite a utilização do crédito de ICMS pela entrada de carne e produtos comestíveis resultantes do abate de leporídeo e gado bovino, bufalino, caprino, ovino e suíno, oriundos de São Paulo, já que aquele Estado revogou o benefício que justificava a glosa dos créditos.

3. A Alteração 3.098 conjuntamente com a Alteração 3.102, estabelecem um maior controle sobre o ICMS devido pela entrada de carnes bovinas neste Estado. Atualmente existe uma exceção que dispensa o recolhimento no momento da entrada da carne, quando esta for destinada à industrialização, caso em que o imposto será recolhido conforme regra geral. Entretanto, devido à dificuldade em fiscalizar se a carne destina-se efetivamente à industrialização, optou-se por revogar o § 15 do art. 60 do RICMS, que estabelece a referida exceção. Em compensação, a dispensa do recolhimento pela entrada será dada por regime especial, na forma da Alteração 3.098, que estabelece os códigos de atividade que darão direito ao regime, o que possibilitará um maior controle sobre tais recolhimentos.

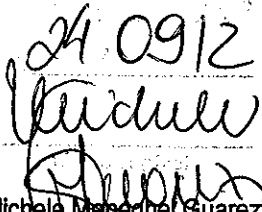
4. As Alterações 3.099 e 3.100 apenas reproduzem as isenções concedidas por Lei para as saídas internas de grama natural e às saídas internas e interestaduais de pinhão, nos termos das Leis nº 15.856/2012 e 15.465/2011, respectivamente.

5. A Alteração 3.101 acrescenta o inciso VI ao artigo 4º do Anexo 3, concedendo diferimento em todas as operações realizadas com suínos vivos, até a indústria. Esta alteração visa corrigir distorções na comercialização dos animais pelas empresas não cooperativas, que já possuem diferimento.

Respeitosamente,


NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

24 09/12

Michele Meneghel Guarezi
Gerente de Pedidos de Informação
Sec. de Estado da Casa Civil
Matrícula: 377.544-5